



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CRENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**

**Prazo para entrega dos documentos:**

**15.07.2012 a 02.07.2012**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site <http://www.uncisal.edu.br>, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....

*Assinatura*



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

## **EDITAL**

**CRENCIAMENTO N.º UNCISAL-  
001/2012**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE APARELHOS AUDITIVOS  
DESTINADOS À FACULDADE DE  
FONOAUDIOLOGIA**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012

### FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA

#### PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió, Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 68/2012, publicada em 11 de maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com o processo n.º 41010-6308/2011, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar entre os dias **15/06/2012, às 09:00:00 hs (horário local) e 02/07/2012, às 09:00 hs (horário local)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situado à Rua Jorge de Lima, n.º 113, 3º andar, CEP 57.010-300, Trapiche da Barra, em Maceió, Alagoas, o **credenciamento**, *objetivando a seleção e posterior contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI (e protetização) destinados à Faculdade de Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL*, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a seleção e posterior contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI (e protetização) destinados à Faculdade de Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

#### 2.0 DO VALOR A SER PAGO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço referente às aquisições oriundas deste credenciamento, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde - portarias MS n.º 587/04 e portaria 308/07 - bem como seus reajustes e alterações, estando compreendidos neste todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

estipuladas no item 10 deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**2.2. O investimento para a aquisição do equipamento objeto deste CREDENCIAMENTO ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 10.302.0004.2.374.0000 - Manutenção do das Atividades dos Ambulatórios, no PTRES 200084, PI 001837, no elemento de Despesa 3390, na Fonte de Recursos 0291, do orçamento vigente.**

### 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**3.1 - São partes integrantes deste Edital:**

**ANEXO I - Especificação do Objeto;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta;**

**ANEXO III - Modelo de declarações de proposta;**

**ANEXO IV - Modelo de declarações de habilitação;**

**ANEXO V - Minuta de Contrato**

### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

**4.1. As empresas interessadas em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão estar localizadas ou com representantes, por Pessoa Jurídica, no Município de Maceió - Alagoas, possuindo como ramo de atividade a comercialização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e protetização, e atender aos requisitos mínimos preceituados neste edital, especialmente: contar com estrutura para a assistência técnica em relação aos aparelhos auditivos fornecidos no Município de Maceió/Alagoas.**

**4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo.**

**4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.**

**4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**4.5.** Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas neste procedimento empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste CREDENCIAMENTO.

**4.7.** Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que tiverem suspenso o seu direito de licitar e contratar com a Administração Estadual ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.8.** Não serão admitidas empresas que não possuam serviço de audiologia próprio ou através do seu representante.

#### 5.0 DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO NO PROCEDIMENTO

**5.1.** Cada interessado poderá nos atos do presente procedimento ter um único representante legal, com poderes para manifestação, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, tendo por sugestão o modelo a seguir:

<b>PROCURAÇÃO</b>
<p>Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do CREDENCIAMENTO nº UNCISAL-001/2011 da Universidade Estadual da Ciências da Saúde de Alagoas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... e praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Diretor ou Representante Legal</p>

**5.1.1.1.** A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da empresa e que declare os limites da sua atuação;

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de representação não impedirá o proponente de entregar o envelope contendo os documentos referentes a sua proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se durante o procedimento.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento, bem como sobre a prática de todos os atos a este pertinentes.

## **6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Durante o prazo constante no preâmbulo deste edital, 15 (quinze) dias, dar-se-á o recebimento dos envelopes de documentos pela Comissão de Licitação.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Durante o prazo constante no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentos (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de amostras (ENVELOPE "B").

**6.4.** A documentação contida nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, não será motivo para exclusão do procedimento, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO terão de entregar os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação e as amostras exigidas no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos ou amostras em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do interessado e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. Envelope "A"- DOCUMENTOS**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 41010-6308/2011 - CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**  
**PRAZO PARA ENTREGA: 15/06/2012 ao DIA 02/07/2012**  
**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS**  
**DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA DA UNCISAL.**  
**Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**7.1.2.2. Envelope "B"- AMOSTRAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 41010-6308/2011 - CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**  
**PRAZO PARA ENTREGA: 04/06/2012 ao DIA 21/06/2012**  
**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS**  
**DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA DA UNCISAL.**  
**Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**7.1.3.** No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

**7.1.4.** A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.1.5.** Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação e publicará, no Diário oficial do Estado de Alagoas, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

**7.1.6.** A Comissão Permanente de Licitação e a Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, sempre que necessário, poderão promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado.

**7.1.7.** As amostras, acompanhadas de suas respectivas informações técnicas, deverão ser entregues em envelope ou embalagem em apartados dos demais documentos, devidamente lacrado para prévia análise da Comissão de Licitação;

**7.1.7.1.** Entende-se por informações técnicas das amostras:



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente;
- b) As amostras entregues deverão vir acompanhadas das respectivas baterias poderão ficar retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado;
- c) Manual e prospectos contendo todas as especificações dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI analógico ou digital a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devendo ser entregue em envelope ou pasta, em separado, acompanhado da amostras devidamente identificadas com nome do representante, item credenciado, tipo de aparelho e declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário.

## 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta de preços, a ser inclusa no envelope de documentos, deverá ser apresentada, no formato do **ANEXO II** deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal do interessado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos equipamentos ofertados pela interessada;

7.2.1.2. Conter o preço Unitário, expresso em moeda nacional, reais-R\$, fixo e irrevogável, em algarismos, bem como o preço por extenso, o qual será aquele constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde - portarias MS nº587/04 e portaria 308/07;

7.2.2.3. Declaração expressa do interessado de estar de acordo com todas as normas e condições deste CREDENCIAMENTO e seus Anexos, conforme **ANEXO III**, deste Edital;

7.2.2.4. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme minuta de contrato, **ANEXO V** deste instrumento convocatório.

7.2.1.5. Declaração do interessado de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição objeto deste CREDENCIAMENTO, conforme **ANEXO III**, deste Edital;

7.2.1.6. Indicação da conta bancária do interessado (banco, agência e número da conta corrente), conforme **ANEXO III**.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.2.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto deste CREDENCIAMENTO será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o interessado pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**7.2.3.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes;

**7.2.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.5.** Após a abertura do envelope de documentos não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### 7.4. DA HABILITAÇÃO

**7.4.1.** Para habilitação neste CREDENCIAMENTO, o interessado deverá:

**7.4.1.1.** estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade;

**7.4.1.2.** os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize o CREDENCIAMENTO, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do interessado através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO; e

**e.2.** FGTS - Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização deste CREDENCIAMENTO.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.4.1.3.** as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmada mediante consulta *on line* ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;

**7.4.1.3.1.** caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como a própria interessado apresentar a regularidade na sessão.

**7.4.1.3.1.1.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.4.** Todos os interessados, cadastrados ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do interessado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme **ANEXO IV** deste Edital;

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO IV** deste Edital;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 
- h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do interessado, dentro do prazo de validade, na data da realização deste CREDENCIAMENTO.
- i)** Alvará de funcionamento de Centro Auditivo fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- j)** Autorização de Funcionamento da Empresa Interessado expedido pelo Ministério da Saúde (AFE) de acordo com as normas impostas pela ANVISA, deverá ser apresentado no original, por cópia, ou quando obtido por meio eletrônico através da Internet (rede mundial de computadores), impresso em preto e branco ou colorido ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- l)** Declaração da empresa de que o material fornecido não é reutilizado;
- m)** Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer, com suas respectivas marcas e especificações, conforme Portaria nº 587/SAS de 07/10/2004 em seu Anexo IV e ainda indicando o item, código e valor, conforme Tabelas de Procedimentos/ Preços SIA/SUS, constante das Portarias nº 589/SAS, DE 08/10/2004, anexo II. e Portaria nº 308/SAS, DE 10/05/2007;
- n)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2011, na forma da Lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional - DHP), CONTENDO Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além da cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

**o) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.**

**7.4.2.** No caso da interessada possuir filiais, a documentação apresentada deverá se referir apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a futura contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.4.** As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária ou pela própria Comissão Permanente de Licitação.

**7.4.5.** As interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL.

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Não havendo a interposição de recurso, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação do objeto deste CREDENCIAMENTO aos interessados, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

## 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data e horário fixados para o recebimento dos envelopes contendo a documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CREDENCIAMENTO; devendo entregar, na entidade que promove o procedimento, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Até **02 (dois) dias úteis**, poderão os representantes legais das empresas interessadas, devidamente autorizados, impugnar os termos do presente edital;



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.1.2.** Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição em até 01 (um) dia útil.

**9.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.

## 10.0 DOS RECURSOS

**10.1.** Do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação dos interessados, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência/intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.1.1.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.2.** Os recursos eventualmente interpostos em face das causas acima identificadas terão efeito suspensivo.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação da UNCISAL, devendo a interessada requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

**10.6.** Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do presente procedimento às interessadas e à homologação do procedimento.

## 11.0 DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação do objeto do presente procedimento será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta das interessadas, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o interessado deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** As interessadas deverão comparecer para assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



**11.3.1.** Às interessadas convocadas que não comparecerem para assinar o contrato, ou não comprovarem que mantêm as condições de habilitação, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

## **12.0 DA EXECUÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta do interessado vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, reconhecendo desde já, a empresa interessado, os direitos da Administração.

## **13.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto deste CREDENCIAMENTO inclui o compromisso de entrega na cidade de Maceió/AL, na Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, situada no Campus Governador Lamemba Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra CEP 57.010.300, no prazo, máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

**13.2.** O objeto deste CREDENCIAMENTO será recebido por servidores da Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

**13.3.** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**13.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.

**13.5.** O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**13.6.** O interessado vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

**13.6.1.** Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**13.7.** O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL a todos os CREDENCIADOS não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

#### 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.A** Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções aos interessados:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

**14.3.** Ao interessado contratado serão aplicadas as sanções administrativas dispostas na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste edital.

#### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, **Anexo V**.

**15.2.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

**15.3.** O Edital estará disponível no site [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)

**15.4.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na UNCISAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**15.6.** O presente procedimento, no interesse da Administração, poderá ser adiado, revogado ou anulado, sempre através despacho fundamentado.

**15.7.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, com base na legislação pertinente.

**15.8.** As interessadas poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o procedimento, junto à Comissão Permanente de Licitação desta UNCISAL, situada na Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, nesta Capital, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

**15.9.** Ao receber o Edital a interessada deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**15.10.** A participação neste procedimento implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**15.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**15.12.** A Comissão de Licitação poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**15.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse de particulares nesta Agência.

**15.14.** O contrato originado deste CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo disposto no Anexo V.

**15.15.** Fica reservada, ao Estado de Alagoas, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO nas hipóteses legais previstas, sem direito, às empresas credenciadas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Maceió, 11 de junho de 2012.

*Sandra Raquel dos Santos Serafim*  
*Presidente*  
*Comissão Permanente de Licitação*



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012

### FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA

#### ANEXO I

#### CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Aparelhos a serem adquiridos e valores a serem pagos:

Código SUS	Descrição do material	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item em Reais
	Tipo A			
3902101-7	AASI retroauricular		525,00	
3902113-0	Condução óssea			
	Tipo B			
3902102-5	AASI retroauricular		700,00	
	Tipo C			
3902103-3	AASI retroauricular		1.100,00	

A empresa interessada deverá atender às seguintes condições para a contratação:

- a) Fornecer o AASI indicado pela equipe técnica dos serviços de atenção à saúde auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados, observado o seu acondicionamento conforme a praxe do fabricante,
- b) Oferecer garantia de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do serviço de atenção à saúde auditiva. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 15 dias, contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.
- c) Disponibilizar, no mínimo, para cada serviço 02 aparelhos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento.
- d) Fornecer o material necessário para a realização da pré-moldagem, dentre elas: caneta otoscópio, seringa e massa para pré-moldagem.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 
- e) Fornecer conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, aspirador, estetoscópio, desumificador, pilhas e alicates)
- f) Confeccionar o molde para o pré-teste, conforme indicação da equipe técnica do serviço de atenção à saúde auditiva;
- g) Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos moldes e aparelhos auditivos nas unidades requisitantes do programa de saúde auditiva.
- h) Fornecer substituição dos moldes de acordo com a solicitação da equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, conforme valor contido na tabela de procedimentos e preços SAI/SUS, constante da portaria 589/SAS, de 08/10/2005 e portaria nº308/SAS, DE 10/05/2007;
- i) Fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe de atenção à saúde auditiva;
- j) As empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para os serviços, além do aparelho, os seus respectivos softwares para programação dos AASI e respectivos acessórios (cabos, sapatas e adaptadores) para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;
- l) Garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço que irão testar os AASI credenciados;

**OBSERVAÇÃO:** O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do aparelho de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA**

**ANEXO II**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social do interessado: ..... CNPJ:  
.....  
Endereço: ..... CEP .....  
Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail : .....

Esta Proposta de Preços conterá as descrições dos produtos conforme ANEXO I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais, expressos em moeda brasileira em reais - R\$.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR APARELHO (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
XX		
<b>TOTAL UNITÁRIO</b>		

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Razão Social do interessado: .....	CNPJ: .....
---------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A empresa **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de CREDENCIAMENTO e seus Anexos;

1.2. A empresa declara que o prazo de garantia dos aparelhos ofertados é de 02 (dois) anos, comprometendo-se a efetuar manutenção periódica, e gratuita, a cada 06 (seis) meses.

1.3. A interessado **DECLARA**, que o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

1.4. A interessado **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do CREDENCIAMENTO.

1.5. O interessado **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO V deste Edital, ao tempo que indica seus dados bancários:

BANCO .....	AGÊNCIA .....	Nº DA CONTA .....
----------------	------------------	----------------------

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social do interessado: .....	CNPJ: .....
---------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A interessado **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012 realizado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A interessado **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** se a interessado possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS DESTINADOS À FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNCISAL E A EMPRESA.....**

**CONTRATO N.º UNCISAL-XXX/2012**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede no situada no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010.-300, neste ato representada por sua Reitora, Sr. XXXXX, XXXXX, portador do CPF XXXXX e RG n.º XXXXXXXX SSP/XX doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º .... ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2011 e seus anexos, Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento futuro e eventual de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e protetização, de acordo com a indicação técnica do serviço de atenção a saúde auditiva, das especificações constantes no edital de CREDENCIAMENTO n.º UNCISAL 001/2012 e em conformidade com a tabela de preços pré-fixada do SUS, através das normas pertinentes, destinados à pacientes da Faculdade de Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas-UNCISAL.

**1.1.1.** Para a seleção, indicação e entrega futura e eventual dos Aparelhos Auditivos de Amplificação Sonora Individual - AASI será observado o que preceituam as normas e protocolos de atendimento a pessoa com deficiência auditiva do Serviço de Saúde Auditiva, conforme a portaria 587/04.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2012 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega futura e eventual na cidade de Maceió/AL, na Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, situada no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra CEP 57.010.300, no prazo, máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

3.2. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Faculdade de Fonoaudiologia da UNCISAL, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito,



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

**3.6.1.** Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**3.7.** O quantitativo máximo mensal de aquisições a serem promovidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1.** O valor unitário dos equipamentos é de:

Código SUS	Descrição do material	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item em Reais
	Tipo A			
3902101-7	AASI retroauricular			
3902113-0	Condução óssea			
	Tipo B			
3902102-5	AASI retroauricular			
	Tipo C			
3902103-3	AASI retroauricular			

**4.2.** A **CONTRATADA** está credenciada para o fornecimento, futuro e eventual, máximo, estimado, de xxxx AASI, correspondente a xx unidades dos itens xxxx, no valor máximo estimado de R\$ xxxxx,00.

**4.3.** O valor apontado acima corresponde a mera estimativa, de acordo com a produção máxima possível avaliada no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº UNCISAL-001/2012 e não vinculará a **CONTRATANTE**, sob qualquer hipótese, a pagamentos por serviços não-efetuados pela **CONTRATADA**, devendo estes se proceder sob a forma apontada na Cláusula Oitava do presente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos aparelhos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, obedecendo aos procedimentos e prazos



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e atesto do gestor da contratação, momento em que ser-lhe-á entregue o competente recibo de protocolo.

**5.1.1.** Os fornecimentos futuros e eventuais serão remunerados segundo o critério de preço, de acordo com o fixado em tabela do Sistema Único de Saúde, SAI/SUS publicada pelo Diário Oficial da União pelo Governo Federal, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios outros.

**5.1.2.** Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

**5.1.3.** A **CONTRATADA** está credenciada para o fornecimento de AASI, conforme abaixo relacionado: (deve ser preenchido dos os modelos de AASI fornecidos pela empresa)

**5.1.4.** As Notas Fiscais/ Fatura rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

**5.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**5.3** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**5.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**5.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**5.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**5.6.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

**5.8.** Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **5.3.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

**5.9.** A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

**5.9.1.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O investimento para a aquisição do equipamento objeto desta contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.x.xxx.xxxx - Manutenção do das Atividades dos Ambulatórios, no PTRES xxxxx, PI xxxxx, no elemento de Despesa x.x.xx.xx (Material de Distribuição gratuita), na Fonte de Recursos xxxx - (Recursos Próprios da Administração Indireta), do orçamento vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Realizar o objeto CREDENCIADO, de acordo com as especificações no edital que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e cumprir o que se segue:

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos em embalagens devidamente higienizadas.

**7.1.3.** Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados.

**7.1.4.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.



7.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta avença.

7.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

7.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no fornecimento pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

7.1.8. Para realização dos testes e aferição do aparelho que melhor se adapte aos pacientes do serviço deverá a contratada disponibilizar para cada serviço, no mínimo 02 aparelhos auditivos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares e qualquer momento.

7.1.9. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, inclusive no local de fabricação dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.

7.1.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda o material necessário para a realização da pré-moldagem do aparelho e confeccionar o molde para o pré-teste em até 15 dias, de acordo com as indicações da equipe técnica do serviço da atenção à saúde auditiva.

7.1.11. Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues à diretora da Faculdade de Fonoaudiologia da **CONTRATANTE**, no horário das 8 às 12h de segunda à sexta- feira.

7.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação

7.1.13. Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.14. Fornecido o AASI e comprovada a sua compatibilidade com o aparelho testado e selecionado pela equipe do serviço de atenção a saúde auditiva, assim como com as especificações dos aparelhos credenciados, deverá a **CONTRATADA** fornecer garantia pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação da equipe técnica, devendo esta ser concluída no prazo máximo de 15 dias.

**7.1.15.** Cada Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI deverá ser entregue acompanhado de 06 baterias.

**7.1.16.** Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

**7.1.17.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.1.18.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.

**7.1.19.** No caso de AASI digitalmente programável, serão disponibilizados ainda os respectivos softwares e acessórios (cabos, sapatas e adaptadores), ou ainda programador portátil.

**7.1.20.** Disponibilizar treinamento para os fonoaudiólogos do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva da Faculdade de Fonoaudiologia da **CONTRATANTE** para os testes, manipulação dos AASIs credenciados e orientação ao paciente.

**7.1.21.** Manter atualizada a documentação relativa aos AASIs fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

**7.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**7.1.23.** É expressamente proibida, durante a execução do fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL pela **CONTRATADA**.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.1.24.** Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando de decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

**7.1.25.** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;

**7.1.25.1** Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por sua conta, e em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a **CONTRATANTE**, imediatamente, as demais providências cabíveis.

**7.1.26.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do fornecimento, objeto desta contratação.

**7.1.27.** Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos;

**7.1.28.** Manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

**7.1.29.** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vincula empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a **CONTRATANTE** ou ao Ministério da Saúde.

**7.1.30.** A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

**a)** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**b)** A responsabilidade de que trata esta clausula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Constituem atribuições da **CONTRATANTE**



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**8.1.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto da presente avença de forma satisfatória.

**8.1.2.** Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste edital.

**8.1.3.** Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento.

**8.1.4.** Assegurar a igualdade de tratamento no testes realizados nos usuários do Serviço de Atendimento à Saúde Auditiva portadores de deficiência auditiva com indicação para uso de AASI, no rodízio que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio com vistas a contemplar os modelos dos diversos fabricantes, sendo que o usuário é que elegerá o aparelho que melhor corresponde a sua necessidade.

**8.1.5.** Supervisionar a execução do fornecimento.

**8.1.6.** Observar às normas e protocolos de atendimento a pessoa com deficiência auditiva no serviço de atendimento a saúde auditiva.

**8.1.7.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento do objeto efetivamente executado e somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**8.1.8.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**8.1.9.** Emitir pedido à **CONTRATADA** para o fornecimento do AASI indicado ao paciente, sempre após os testes e avaliações junto a este, realizadas pelo Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Faculdade de Fonoaudiologia da **CONTRATANTE**.

**8.1.10.** Competirá ao responsável pelo Serviço de Atenção a Saúde Auditiva Faculdade de Fonoaudiologia da **CONTRATANTE** proceder o recebimento e controle da entrega dos AASIs aos pacientes.

**8.1.11.** Para exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**, poderá esta promover diligências e questionamentos junto a órgãos técnicos, de modo a diminuir eventuais dúvidas surgidas da execução deste instrumento.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições assumidas pela **CONTRATADA**, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará a mesma sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) MULTA** de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.

**d) DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CRENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., "b", V deste instrumento.

9.4. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.5. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

#### 10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do CREDENCIAMENTO N.º UNCISAL-001/2011, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 41010-6308/2011.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a servidora Sra. Heloísa Helena Motta Bandini, matrícula n.º XXXXX, gestora desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. O preço acordado neste contrato será fixo conforme tabela constante da Portaria SAS/MS n.º 308 de 10.05.2007 e reajustável apenas na hipótese de sua substituição por outra veiculada em Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/Ministério da saúde.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

